PROC.: 035/24
PÁG: 149

EDITAL REPUBLICADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 - SEMECD
PREÂMBULO

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através do Agente de Contratação, conforme delegação de competência conferida pelo **Decreto nº 137/2024 de 20/06/2024**, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR POR ITEM** e demais condições a seguir.
FUNDAMENTO LEGAL	Procedimento licitatório será regido nos termos **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024 de 31 de janeiro de 2024,** subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, conforme condições nos anexos deste edital.
CRITERIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM: Justifica-se com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e, DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024 de 31 de janeiro de 2024, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA E HORARIO DA SESSÃO PUBLICA	**Dia 17/12/2024 às 08:00 (Horário Local)**
LOCAL DA SESSÃO	AV. TEPEQUÉM, S/N – CENTRO, AMAJARI/RR
EDITAL:	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site as Secretaria Municipal de Licitação e Compras, no endereço eletrônico edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br, a partir de sua publicação pelos seguintes meios: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência.
OBSERVAÇÃO:	Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição contidano Edital.

PROC.: 035TC4
PÁG: 150

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
INTRODUÇÃO

O Município de Amajarí -RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação pública ás 08:00 horas, do dia 17/12/2024 em epígrafe sob o regime de Execução: "Menor Preço por item" será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES (PREGOEIRO) E SEUS MEMBROS, designada pelo Decreto nº 138/2024, de 24 de junho de 2024, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 061/2024 de 31 de janeiro de 2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 **- Poderão participar deste Pregão**:

2.1.1 Empresas cadastradas ou não no Município de Amajari/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível como Objeto deste Pregão.

2.1.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ousecundários ramo pertinente ao objeto desta licitação

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramentocomo ME e EPP.

2.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versarsobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviçosou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.1. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposiçõesdeste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º deabril de 2021).

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou porafinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo docontratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em leie neste Edital.

2.3 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis,

hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024** **PROCESSO Nº 035/2024 - SEMECD** **Data e hora da abertura: 17/12/2024 – 08:00HS.** **Razão Social e CNPJ:**	**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024** **PROCESSO Nº 035/2024 - SEMECD** **Data e hora da abertura: 17/12/2024 – 08:00HS.** **Razão Social e CNPJ:**

0035/24
151
PROC.:
PÁG.:

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 – Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Contratação, somente no horário das 08h00min às 12h00min das 14:00hs a 17:00hs.

3.3. Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

3.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual (consolidado) ou documento que substitui.

4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (Anexo III)

4.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (anexo VI) deste edital.

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.9. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação (pregoeiro) da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR.

035/24
PROC.:
PÁG.:

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, marca dos produtos, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) Prazo de entrega.

5.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro (a) e representantes dos licitantes. Após, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor de cada Item.

6.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.7 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8 – Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.10. Poderão participar da etapa de lances somente os licitantes com suas propostas classificadas.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

03/5/24
PROC.: 150
PÁG.:

6.12.1 Modo de Disputa: Aberto

6.13. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC n° 123, art. 44, § 2º).

6.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro (a), sob a pena de preclusão (LC n° 123, art. 45, § 3º).

6.15. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n° 123, art. 45, inc. III).

6.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc. II).

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro (a) que comprove:

7.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.5 Os lances deverão ser formulados distintos e decrescente, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima R$ 100,00(Cem reais)

7.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5.O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (arts.62,63,64 e 65 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da

cópia fornecida ser feita perante o agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.1.1. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data dia da abertura da sessão.

8.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PROC.: 035/24
PÁG: 051

8.3.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

g) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

8.3.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI Nº 14.133/2021):

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;

d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei N° 12.440/2011;

8.3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ART. 57, LEI Nº 14.133/2021).

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do item desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo.

8.3.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI Nº 14.133/2021);

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação;

a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 14.133/21;

a.2) Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

035/24
152
PROC.
FLAG.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (I, art. 69, Lei nº 14.133/2021);

c). Deverá ser apresentado comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Lei nº 14.133/2021).

8.3.5– DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) Alvará Sanitário ou declaração sanitária espedida pelo Vigilância em Saúde Municipal.

b) Declarações (conforme modelo Anexo III).

c) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br /ceis e http://www.cnj.jus.br);

8.3.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.3.7. A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

8.3.8. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.9 para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar- sê-a 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.3.10. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.3.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.3.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

8.3.13. As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMEN-TOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

8.3.14. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.3.15 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.3.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.17. As exigências dos documentos exigidos para habilitação são primordiais para atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada

consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres público e ao Município de Amajarí além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

8.3.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10. Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme descrição a Nota de Empenho conforme dotação orçamentária exercício 2024.

12.2 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2024.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Atividade: 12361006220190000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

035/24
154
PROC.:
PÁG.:

Valor Máximo para Contratação: R$2.409.253,48 (Dois milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

12.3 - Conforme Art.16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

12.4 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

12.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

13.1. Na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. Nesse caso, fica dispensado a garantia de fornecimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

15. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência.

16. DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL

a) A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de a aquisição pela secretária atender a rede municipal de educação.

b) O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

c) Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de aquisição, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

d) Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

a) Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

b) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

c) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que

035/24
155
PROC.:
PAG.:

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
e) É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
17.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei n° 14.133/2021.
17.3. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
17.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Amajari/RR, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
17.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
17.10. O Edital e seus Anexos NÃO estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br

18. CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

18.1- Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
18.2 – Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP
18.2 - Anexo III – Minuta Contratual;
18.3 – Anexo IV – Modelos de Declarações unificada;
18.4 – Anexo V – Declaração de Idoneidade;
18.5 - Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;
18.6 – Anexo VII - Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil

Amajari-RR, em 02 de dezembro de 2024.

Rebeca Jordany Rocha Souza
Secretaria Municipal de Licitações e Compras
Decreto n°137/2024

De acordo

Nubia Costa Lima
Prefeita

Prefeitura Municipal de AMAJARI Reconstruindo Amajari
PROC.: 085/24
PÁG: 156

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o Termo de Referência é documento necessário para contratação de bens e serviços, onde serão elencados parâmetros e elementos descritivos que devem ser observados na contratação.

2. DO OBJETO

2.1. Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar para escolas da rede pública municipal de ensino da prefeitura municipal de Amajari/RR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO O TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de Entrega

5.1. A contratada deverá fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMECD, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
5.2. Os produtos serão solicitados de forma estimativa para atender conforme as necessidades, e continua durante todo o período do Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades da SEMECD.
5.3. Os produtos deverão ser fornecidos com início imediatamente, obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias uteis após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela SEMECD, contendo a especificação, quantidade e local de entrega, com início logo após a assinatura do Contrato firmado.
5.4. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência.
5.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios diversos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante.
5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.
5.7.1. Para os fins do disposto no subitem 7.7, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.
5.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PROC.: 035/24
PÁG: 157

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. Fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,).
6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de aquisição, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos
7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

PROC.: 035/24
PÁG: 158

no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.9. O fornecimento será de forma parcelada, sem limite de quantitativo preestabelecido.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.4. o prazo de validade;
9.5. a data da emissão;
9.6. os dados do contrato e do órgão contratante;
9.7. o período respectivo de execução do contrato;
9.8. o valor a pagar; e
9.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
9.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PROC.: 035/24
PÁG: 159

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.
12.2. Forma de fornecimento
A) O fornecimento do objeto será parcelado.
12.3. Exigências de habilitação
A) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
12.4. Habilitação jurídica
12.5. Habilitação fiscal,
12.5 – Qualificação econômico-financeira.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
13.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
13.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
13.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.648.479,18 (Dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme descrição a Nota de Empenho conforme dotação orçamentária exercício 2024/2025.
15.2 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício: 2024/025.

PROC.: 035/24
PÁG: 140

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programa de Atividade: 12361006220190000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.
Valor Máximo para Contratação: R$2.409.253,48 (Dois milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).
15.3 - Conforme Art.16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

16. DA AMOSTRA

a) A fim de verificar se o produto ofertado atende às características técnicas, o pregoeiro poderá solicitar para fins de homologação, ao vencedor provisório, as amostras dos itens a aquisição no prazo de 08 (oito) dias, conforme esse TERMO DE REFERÊNCIA.
b) As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta de 01 (um) nutricionista que as analisará num prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, para fins de verificação e manifestação, através de parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.
c) As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas neste Termo de Referência, pena de reprovação.
d) Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários.
e) Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclados ou qualquer material que possa causar reação alérgica.
e) As amostras deverão se referir ao produto marca e especificações do Termo de Referência, contidas na Proposta de Preços da licitante.
f) Será desclassificada à licitante que tiver amostras reprovada ou não as entregar no prazo estabelecido.
g) Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constante no Termo de Referência.
h) Fica assegurado aos representantes legais das licitantes o recebimento de uma via do resultado das amostras (parecer de aprovação ou reprovação).

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade:

17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
17.2. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.
17.3. Subcontratação
a) Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.
17.4. Garantia da contratação:
a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega e instalação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO FORO

18.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.
18.2. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste termo e de todos os documentos derivados (Edital e Contratos Administrativos), fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Amajari-RR,18 de setembro de 2024

PÂMELA NYCOLE GOMES DE MATOS
Responsável pela elaboração do TR

LUANY BEZERRA
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto n° 004/2021

PROC.: 035134
PÁG: 161

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, conforme ITENS abaixo especificados:

PROC: 035/24
PÁG: 162

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA FORNECER NA MERENDA ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	UNID.	QUANT.
01	Leite em pó integral não modificado, fardo com 25 pacotes embalagem de 400g. Contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	Pacote	25.000
02	Arroz tipo 1 classe longo fino (fd. c/ 30kg x 1kg).	Fardo	400
03	Açucar refinado (fd. c/ 30 x 1kg).	Fardo	400
04	Óleo de soja refinado (cx. c/20 x 900ml).	Caixa	60
05	Sal tipo fino (fd.c/ 30kg x 1kg).	Fardo	400
06	Ovos origem galinha, fresco, inteiro, tamanho uniforme, cor branco ou vermelho, proveniente de avicultura com inspeção oficial. Com cor, odor e sabor características, casca lisa, pouco porosa, sem manchas, ou sujidades, sem rachadura, isentos de podridão e fungos. Acondicionado sem embalagens resistentes, de papelão, isopor ou plástico (cartela c/30 unidade), contendo na embalagem a notificação do produto, marca do fabricante, validade, da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão componente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato da embalagem.	Cartela	1.680
07	Biscoito salgado tipo crackers (cx. c/20 pct x 400g.)	Caixa	400
08	Feijão tipo 1 classe carioca (fd. c/ 30kg x 1kg).	Fardo	300
09	Macarrão tipo espaguete (fd c/20 x 500g)	Fardo	500
10	Vinagre de álcool (cx. c/12 x 500ml)	Caixa	80
11	Corante tipo colorau, a base de urucum, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde, embalagem de 100g.	Pacote	500
12	Cacau em pó, natural, 100%, não alcalino, embalado 1Kg, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aroma sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose, equivalente a marca.	Kg	1.680
13	Peixe em conserva tipo sardinha (cx. c/ 50 x 130g).	Caixa	400
14	Farinha regional de mandioca (fd. c/ 25 x 1.000g)	Fardo	100
15	Farinha de tapioca (pct. De 1kg) subgrupo granulado, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	1.000
16	MARGARINA VEGETAL SEM SAL – Embalagem com 250 gramas, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA ou ministério da agricultura. No recebimento não será aceito o produto que contenha data de validade inferior a 180 dias.	Und.	6.000
17	Maça, in natura, fresca, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos a superfície externa, livre de enfermidade, isentos de parasitas e larvas. Com tamanho médio e uniforme.	Kg	1.500
18	Aveia-integral, em flocos fino, isenta de sujidades, parasitas e lavas, caixa com 12 embalagem 220g, embalagem apropriadamente, com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	Caixa	300
19	Floco de Milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem 500g (fardo com 30 unid.) Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Fardo	600
20	Sal refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da saúde-fardo com 30Kg	Fardo	100
21	Carne moída com selo SIE, carne moída de primeira, sem gordura, Embalagem em filma PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304 de 22/04/98 e N° 145 de 22/04/98 da ANVISA N° 105 de 19/05/99.	Kg	4.000
22	Carne de frango (peito), congelado em embalagem plástica transparente, contendo a identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade marca e carimbo oficial de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, caixa com 18Kg	Kg	11.600
23	Alho de primeira, sem réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do	Kg	168

	fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
24	Batata inglesa, lavada in natura de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condição adequada para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão a legislação sanitária vigente.	Kg	1.680
25	Beterraba, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.680
26	Cebola, de primeira, branca, apresentação grau de manipulação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo. Com ausência sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	336
27	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequada para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2.520
28	Leite integral 0% lactose não modificados pacotes embalagem de 400g. Contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	Pacote	1.250

PROC.: 035/24
PÁG.: 163

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA FORNECER NA MERENDA ESCOLAR
PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite em pó integral, com Ferro, com Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio. Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, pacotes embalagem de 400g. Contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação e selo de inspeção federal (SIF).	Pacote	25.000	R$ 20,89	R$ 522.250,00
2	Arroz tipo 1 classe longo fino (fd. c/ 30kg x1kg).	Fardo	400	R$ 263,40	R$ 105.360,00
3	Açucar refinado (fd. c/ 30 x 1kg).	Fardo	400	R$ 206,92	R$ 82.768,00
4	Óleo de soja refinado (cx. c/20 x 900ml).	Caixa	60	R$ 226,60	R$ 13.596,00
5	Sal tipo fino (fd. c/ 30kg x 1kg).	Fardo	400	R$ 166,08	R$ 66.432,00
6	Ovos origem galinha, fresco, inteiro, tamanho uniforme, cor branco ou vermelho, proveniente de avicultura com inspeção oficial. Com cor, odor e sabor características, casca lisa, pouco porosa, sem manchas, ou sujidades, sem rachadura, isentos de podridão e fungos. Acondicionado sem embalagens resistentes, de papelão, isopor ou plástico (cartela c/30 unidade), contendo na embalagem a notificação do produto, marca do fabricante, validade, da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão componente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato da embalagem.	Cartela	1.680	R$ 30,33	R$ 50.954,40
7	Biscoito salgado tipo crackers (cx. c/20 pct x 400g.)	Caixa	400	R$ 202,50	R$ 81.000,00

8	Feijão tipo 1 classe carioca (fd. c/ 30kg x 1kg).	Fardo	300	R$ 338,77	R$ 101.631,00
9	Macarrão tipo espaguete (fd c/20 x 500g)	Fardo	500	R$ 215,67	R$ 107.835,00
10	Vinagre de álcool (cx. c/12 x 500ml)	Caixa	80	R$ 130,20	R$ 10.416,00
11	Corante tipo colorau, a base de urucum, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde, embalagem de 100g.	Pacote	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00
12	Cacau em pó, natural, 100%, não alcalino, embalado 1Kg, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aroma sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose, equivalente a marca.	Kg	1.680	R$ 122,20	R$ 205.296,00
13	Peixe em conserva tipo sardinha (cx. c/ 50 x 130g).	Caixa	400	R$ 356,42	R$ 142.568,00
14	Farinha regional de mandioca (fd. c/ 25 x 1.000g)	Fardo	100	R$ 356,33	R$ 35.633,00
15	Farinha de tapioca (pct. de 1kg) subgrupo granulado, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	1.000	R$ 17,75	R$ 17.750,00
16	MARGARINA VEGETAL SEM SAL – Embalagem com 250 gramas, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA ou ministério da agricultura. No recebimento não será aceito o produto que contenha data de validade inferior a 180 dias.	Und	6.000	6,81	R$ 40.860,00
17	Maça, in natura, fresca, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos a superfície externa, livre de enfermidade, isentos de parasitas e larvas. Com tamanho médio e uniforme.	Kg	1.500	R$ 19,58	R$ 29.370,00
18	Aveia-integral, em flocos fino, isenta de sujidades, parasitas e lavas, caixa com 12 embalagem 220g, embalagem apropriadamente, com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.	Caixa	300	R$ 131,75	R$ 39.525,00
19	Floco de Milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem 500g (fardo com 30 unid.) Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Fardo	600	R$ 245,67	R$ 147.402,00
20	Sal refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da saúde-fardo com 30Kg	Fardo	100	R$ 168,75	R$ 16.875,00
21	Carne moída com selo SIE, carne moída de primeira, sem gordura, Embalagem em filma PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304 de 22/04/98 e N° 145 de 22/04/98 da ANVISA N° 105 de 19/05/99.	Kg	4.000	R$ 37,66	R$ 150.640,00

035/24
164
PROC.:
PÁG:

22	Carne de frango (peito), congelado em embalagem plástica transparente, contendo a identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade marca e carimbo oficial de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, caixa com 18Kg	Kg	11.600	R$ 23,62	R$ 273.992,00
23	Alho de primeira, sem réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	168	R$ 39,15	R$ 6.577,20
24	Batata inglesa, lavada in natura de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condição adequada para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão a legislação sanitária vigente.	Kg	1.680	R$ 20,61	R$ 34.624,80
25	Beterraba, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.680	R$ 20,46	R$ 34.372,80
26	Cebola, de primeira, branca, apresentação grau de manipulação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo. Com ausência sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.	Kg	336	R$ 17,78	R$ 5.974,08
27	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequada para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2.520	R$ 20,56	R$ 51.811,20
28	Leite integral 0% lactose não modificado, fardo com 25 pacotes embalagem de 400g. Contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.	Pacote	1.250	R$ 25,58	R$ 31.975,00
SOMA DOS VALORES UNITÁRIOS					**R$ 2.409.253,48**
(DOIS MILHÕES, QUATROCNTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)					**R$ 2.409.253,48**

PROC.: 085/24
FLS: 165
PÁG.:

Obs.:
a) A quantidade foi baseada conforme consumo dos anos anteriores, levando em consideração o número de alunos matriculados no presente ano letivo.
b) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
c) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
d) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
e) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Amajari-RR,18 de setembro de 2024

PÂMELA NYCOLE GOMES DE MATOS
Responsável pela elaboração do TR

LUANY BEZERRA
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto nº 004/2021

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

PROC.: 035/24
PÁG: 166

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD.

Objeto: A presente contratação trata-se da aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar para escolas da rede pública municipal de ensino da prefeitura municipal de Amajari/RR. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar que constitui a primeira estada do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.1332021.

2.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios variados, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Amajari/RR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3.2. Resultados Pretendidos: Com o objetivo de cumprir sua missão institucional e ao interesse público, a Prefeitura Municipal de Amajarí/RR, através deste estudo, possa oferecer uma merenda escolar suficiente e de qualidade aos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos educandos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Município não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o Município ainda não tem o Plano de Contratação Anual – PCA. A aquisição em tela está parcialmente alinhada ao planejamento da administração por meio de pesquisa de mercado.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. Após realização de pesquisa de preços, de acordo com §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que os preços ofertados pelo futuro contratado estão em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa apenso nos autos.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1. Mediante a soluções encontradas, se faz menos onerosa para administração, a abertura de procedimentos licitatório para aquisição de aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar para escolas da rede pública municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Para economicidade da contratação deverá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequar procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o "Menor preço global".

7- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa da quantidade foi levantada baseado em série histórica de consumo, atendo-se a eventual ocorrência vindoura capas de impactar a quantidade demandada e constam a quantidade para contratação no Anexo I.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Após realização de pesquisa de preços, de acordo com §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que os preços ofertados pelo futuro contratado estão em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa apenso nos autos.

PROC: 035/24
PÁG: 167

9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A solução para a aquisição da alimentação escolar será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/independente a esta contratação.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

11.1. A Administração almeja com a contratação da presente solução, economicidade, eficiência, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impacto ambientais e financeiros positivos, os seguintes resultados:

11.1.1. Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

11.1.2. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais:

11.1.3. Fornecimento de merenda escolar a todos os alunos da rede municipal de Educação do Município de Amajari/RR.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Será nomeado pela Secretária solicitante, entre servidores capacitados o fiscal para acompanhar a execução do objeto contratado.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

13.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

13.1.1. A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.1.2. Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Declara esta equipe de Planejamento, que diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIAVEL em termos de disponibilização de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, uma vez que a mesma é indispensável para o atendimento da demanda e necessidade de oferta de merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal da Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

Amajari/RR, 17 de setembro de 2024.

PÂMELA NYCOLE GOMES DE MATOS
Responsável pela elaboração do TR

PROC. 035/24
PÁG. 168

LUANY BEZERRA
Secretaria Municipal de Planejamen

PROC.: 035/24
PÁG: 169

ANEXO III
MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.081/0001-82 com endereço na RUA TEPEQUEM, s/nº - Centro em AMAJARI/RR, , neste ato representada por seu Prefeito, NUBIA COSTA LIMA, inscrita no CPF sob o n° 38264790259, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de AMAJARI-RR, denominado CONTRANTE e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°/.....-.....,com sede à Rua, n°, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o n°.-.....,doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 035/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de ____ (meses), com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme descrição a Nota de Empenho nº XXXX/XXX de ____/___/2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

PROC.: 035/24
PÁG: 170

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Rescisão referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACARAIMA/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

AMAJARI/RR, 00 de xxxxxxxxxxxxx 2024.

PELO CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXX
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PELO CONTRATADO:
XXXXXXXXXXX
CNPJ

TESTEMUNHA:

PROC.: 035/24
PÁG: 171

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

PROC.: 035/24
PÁG: 172

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA
DECLARAMOS

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa:

a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Amajari-RR, 22 de novembro de 2024.

Local e data

Identificação e assinatura digital do representante legal

PROC.: 035/24
PÁG: 173

ANEXOS V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa: _____ NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Local e data

Identificação e assinatura digital do representante legal

PROC.: 085/24
PÁG: 174

ANEXOS – VI
MODELO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos:

Pregão Presencial n° 013/2024
Amajari – RR, de de .
Nome do Licitante:
Endereço:

Itens dos Gêneros Alimentícios diversos.

Item	Especificação dos produtos:	Marca	Unid.	Quant.	Preço/R$:	
					P. Unit. R$:	P. Total R$:
01	Leite em pó integral não modificado, pacotes embalagem de 400g. Contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.		Pacote	25.000		
02	Arroz tipo 1 classe longo fino (fd. c/ 30kg x 1kg).		Fardo	400		
03	Açucar refinado (fd. c/ 30 x 1kg).		Fardo	400		
04	Óleo de soja refinado (cx. c/20 x 900ml).		Caixa	60		
05	Sal tipo fino (fd.c/ 30kg x 1kg).		Fardo	400		
06	Ovos origem galinha, fresco, inteiro, tamanho uniforme, cor branco ou vermelho, proveniente de avicultura com inspeção oficial. Com cor, odor e sabor características, casca lisa, pouco porosa, sem manchas, ou sujidades, sem rachadura, isentos de podridão e fungos. Acondicionado sem embalagens resistentes, de papelão, isopor ou plástico (cartela c/30 unidade), contendo na embalagem a notificação do produto, marca do fabricante, validade, da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão componente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato da embalagem.		Cartela	1.680		
07	Biscoito salgado tipo crackers (cx. c/20 pct x 400g.)		Caixa	400		
08	Feijão tipo 1 classe carioca (fd. c/ 30kg x 1kg).		Fardo	300		
09	Macarrão tipo espaguete (fd c/20 x 500g)		Fardo	500		
10	Vinagre de álcool (cx. c/12 x 500ml)		Caixa	80		
11	Corante tipo colorau, a base de urucum, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou saúde, embalagem de 100g.		Pacote	500		
12	Cacau em pó, natural, 100%, não alcalino, embalado 1Kg, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aroma sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose, equivalente a marca.		Kg	1.680		
13	Peixe em conserva tipo sardinha (cx. c/ 50 x 130g).		Caixa	400		
14	Farinha regional de mandioca (fd. c/ 25 x 1.000g)		Fardo	100		

PROC.: 025/24
PÁG: 175

15	Farinha de tapioca (pct. De 1kg) subgrupo granulado, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.		Pacote	1.000		
16	MARGARINA VEGETAL SEM SAL – Embalagem com 250 gramas, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, validade de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA ou ministério da agricultura. No recebimento não será aceito o produto que contenha data de validade inferior a 180 dias.		Und	6.000		
17	Maça, in natura, fresca, sem apresentar avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos a superfície externa, livre de enfermidade, isentos de parasitas e larvas. Com tamanho médio e uniforme.		Kg	1.500		
18	Aveia-integral, em flocos fino, isenta de sujidades, parasitas e lavas, caixa com 12 embalagem 220g, embalagem apropriadamente, com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses.		Caixa	300		
19	Floco de Milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem 500g (fardo com 30 unid.) Contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.		Fardo	600		
20	Sal refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da saúde-fardo com 30Kg		Fardo	100		
21	Carne moída com selo SIE, carne moída de primeira, sem gordura, Embalagem em filma PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbo oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304 de 22/04/98 e N° 145 de 22/04/98 da ANVISA N° 105 de 19/05/99.		Kg	4.000		
22	Carne de frango (peito), congelado em embalagem plástica transparente, contendo a identificação do produto, nome do fabricante, prazo de validade marca e carimbo oficial de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, caixa com 18Kg		Kg	11.600		
23	Alho de primeira, sem réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		Kg	168		
24	Batata inglesa, lavada in natura de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a		Kg	1.680		

PROC: 035124 Fls: 176

	conservação em condição adequada para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão a legislação sanitária vigente.					
25	Beterraba, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	1.680		
26	Cebola, de primeira, branca, apresentação grau de manipulação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo. Com ausência sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. As características gerais do produto deverão seguir a legislação sanitária vigente.		Kg	336		
27	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condição adequada para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	2.520		
28	Leite integral 0% lactose não modificado, pacotes embalagem de 400g. Contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação.		Pacote	1.250		
					Valor total R$:	

Valor Total Por Extenso para os itens R$:	R$

Local de Entrega
Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Banco: Agência: C/C:

Local e data

Identificação de assinatura digital do representante legal

PROC.: 035/24
FLS.: 178

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICESECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo:_____RG nº:____CPF nº:_____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Presencial nº 013/2024, Processo n° 035/2024, atende os índices econômicos previstos neste edital maoríssimo que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)

b) Solvência Geral (SG)

c) Liquidez Corrente (LC)

d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)